



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.297, de 24 de Março de 2011.

Concede reajuste salarial para todos os Servidores, ativo e inativo da Municipalidade.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em **7%** (sete por cento) os salários/vencimento dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, cujo percentual corresponde a 6,30% a título de recomposição salarial, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE no período de Março de 2010 a Fevereiro de 2011, acrescido de aumento real correspondente a 0,66%, a partir de 1º(primeiro) de março de 2011.

Art. 2º. Ficam atualizados em 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de que trata a Lei Municipal nº. 2032/08 de 14/08/2008, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE do período de Março de 2010 a Fevereiro de 2011, a partir de 1º(primeiro) de março de 2011.

Art. 3º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas de Salário/Vencimento anexas aos Decretos Municipais nº. 4.287 de 26/03/2010, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 4.288, de 26 de março de 2010, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário:

- I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89;
- II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89;
- III. Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II da Lei nº. 1.459/97 de 19/12/97, e
- IV. Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98.
- V. Tabela de Vencimento - Cargos de Provimento Efetivo, Grupos Ocupacionais I a VI - Anexo III da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.
- VI. Tabela de Vencimento - Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII - Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de março de 2011, 122º da República e 56º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos